



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0271/2011 DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA EQUIPE MÓVEL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma equipe móvel de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as pessoas acamadas (paraplégicas) ou, que por suas condições físicas necessitam constantemente de serem transportadas por ambulâncias até as unidades de saúde.

Parágrafo único. O secretário (a) de saúde ao tomar conhecimento de pessoas doentes portadoras de necessidades especiais alencadas neste artigo, deverá enviar assistente social até a residência do doente para avaliação do caso e confirmada a necessidade de atendimento especial, o Assistente Social deverá emitir parecer à Secretaria de Saúde para as providências.

Art. 2º A equipe de que trata o Art. 1º, contará no mínimo com 01(um) médico, 01(um) enfermeiro, 01(um) fisioterapeuta e 01 (um) motorista.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 09 de agosto de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
31/08/2011
Jornal O União
Pág. 35